

Matriz Curricular

Nota informativa - Produção de efeitos:

- a) 2018/2019, no que respeita ao 5.º, 7.º e 10 ano de escolaridade.
- b) 2019/2020, no que respeita ao 6.º, 8.º e 11.º ano de escolaridade;
- c) 2020/2021, no que respeita ao 9.º e 12.º ano de escolaridade)

Iniciação Musical

Áreas disciplinares	Carga horária semanal
Formação Musical	45 minutos
Classe de Conjunto	45 minutos
Instrumento.	45 minutos

Curso Básico de Música - 2.º Ciclo. Regime articulado e integrado

Componentes do currículo / Áreas disciplinares		Carga horária semanal (minutos) (a)		
		5.º ano	6.º ano	Total do ciclo
Línguas e Estudos Sociais	Português	230	230	460
	Inglês	135	135	270
	História e Geografia de Portugal	135	135	270
	Cidadania e Desenvolvimento	50	50	100
Matemática e Ciências	Matemática	215	215	430
	Ciências Naturais	135	135	270
	Educação Visual	90	90	180
	Educação Física	135	135	270
Formação Artística Especializada.	Formação Musical (b)	135	135	270
	Classes de Conjunto (b) (c)	90	90	180
	Instrumento	90	90	180
	Educação Moral e Religiosa (d)	45	45	90

Regime Supletivo.

Componentes do currículo / Áreas disciplinares		Carga horária semanal (minutos) (a)		
		5.º ano/1.º grau	6.º ano/2.º grau	Total ciclo
Formação Artística Especializada	Formação Musical	90	90	180
	Classes de Conjunto (b)	135	135	270
	Instrumento	90	90	180

- (a) Quando as disciplinas forem lecionadas em turma não exclusivamente constituída por alunos do ensino artístico especializado, os alunos frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares de formação geral com a carga letiva adotada pela escola de ensino geral na turma que frequentam.
- (b) A distribuição da carga horária entre as duas disciplinas é da responsabilidade de cada estabelecimento de ensino.
- (c) Sob a designação de Classes de Conjunto incluem -se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara e Orquestra.
- (d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com carga fixa de 45 minutos.

Nota: Na disciplina de Instrumento a carga horária semanal atribuída é lecionada a grupos de dois alunos podendo, por questões pedagógicas ou de gestão de horários, ser repartida igualmente entre eles.

Curso Básico de Música - 3.º Ciclo

Regime articulado e integrado

Componentes do currículo / Áreas disciplinares		Carga horária semanal (minutos) (a)			
		7.º ano	8.º ano	9.º ano	Total do ciclo
Português		200	200	200	600
Línguas Estrangeiras	Inglês	135	135	135	405
	Língua estrangeira II	90	90	90	270
Ciências Sociais e Humanas	História	135	135	135	360
	Geografia	90	90	90	315
	Cidadania e Desenvolvimento	50	50	50	150
Matemática		200	200	200	600
Ciências Físico-Naturais	Ciências Naturais	90	135	90	315
	Físico-Química	135	90	135	360
Educação Visual (b)		90	90	90	270
Educação Física		135	135	135	405
Formação Artística Especializada.	Formação Musical (c)	90	90	90	270
	Classes de Conjunto (c) (d)	135	135	135	405
	Instrumento	90	90	90	270
Educação Moral e Religiosa (e)		45	45	45	135

- (a) Quando as disciplinas forem lecionadas em turma não exclusivamente constituída por alunos do ensino artístico especializado, os alunos frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares de formação geral com a carga letiva adotada pela escola de ensino geral na turma que frequentam.
- (b) Disciplina de frequência facultativa, mediante decisão do encarregado de educação — e de acordo com as possibilidades da escola — a tomar no momento de ingresso no curso (3.º ciclo).
- (c) A distribuição da carga horária entre as duas disciplinas é da responsabilidade de cada estabelecimento de ensino.
- (d) Sob a designação de Classes de Conjunto incluem -se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara e Orquestra
- (e) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com carga fixa de 45 minutos.

Nota: Na disciplina de Instrumento a carga horária semanal atribuída é lecionada a grupos de dois alunos podendo, por questões pedagógicas ou de gestão de horários, ser repartida igualmente entre eles.

Regime supletivo

Componentes do currículo / Áreas disciplinares		Carga horária semanal (minutos)			
		7.º ano/ 3.º grau	8.º ano/ 4.º grau	9.º ano/ 5.º grau	Total do ciclo
Formação Artística Especializada	Formação Musical	90	90	90	270
	Classes de Conjunto (a)	135	135	135	405
	Instrumento	90	90	90	270

- (a) Sob a designação de Classes de Conjunto incluem -se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara e Orquestra.

Nota: Na disciplina de Instrumento a carga horária semanal atribuída é lecionada a grupos de dois alunos podendo, por questões pedagógicas ou de gestão de horários, ser repartida igualmente entre eles.

Conservatório de Música de Barcelos. Matriz Curricular
Curso Secundário de Música - Regime articulado

Componente de Formação	Disciplinas	Carga horária semanal (em minutos)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral	Português	180	180	200
	L. Estrangeira I, II, ou III (a)	150	150	-
	Filosofia	150	150	-
	Educação Física	150	150	150
Científica	História da Cultura e das Artes	135	135	135
	Formação Musical	90	90	90
	Análise e Técnicas de Composição	135	135	135
Técnica-Artística	Instrumento/Educação Vocal/Composição (b)	90	90	90
	Classes de Conjunto (c)	135	135	135
	Disciplina de opção <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento e Improvisação 	-	45	45
Educação Moral e Religiosa (d)		45	45	45

- a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma segunda língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária.
- b) Consoante a variante do curso: Instrumento, Formação Musical ou Composição, o aluno frequentará a disciplina de Instrumento, Educação Vocal ou Composição. Em Educação Vocal a carga horária semanal pode, por questões pedagógicas ou de gestão de horários, ser repartida igualmente entre os alunos. Caso o não seja, metade da carga horária desta disciplina poderá ser transferida para a lecionação da disciplina de Instrumento de Tecla.
- c) Sob esta designação incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara e orquestra.
- d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola (do regime articulado), nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

Curso Secundário de Canto - Regime articulado

Componente de Formação	Disciplinas	Carga horária semanal (em minutos)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral	Português	180	180	200
	L. Estrangeira I, II, ou III (a)	150	150	-
	Filosofia	150	150	-
	Educação Física	150	150	150
Científica	História da Cultura e das Artes	135	135	135
	Formação Musical (b)	90 (180)	90 (180)	90 (180)
	Análise e Técnicas de Composição	135	135	135
Técnica-Artística	Canto	90	90	90
	Classes de Conjunto (c)	135	135	135
	Línguas de Repertório			
	• Alemão	90	90	90
	• Italiano	90	90	90
Disciplina de opção:				
• Instrumento de Tecla	-	45	45	
Educação Moral e Religiosa (d)		(90)	(90)	(90)

- a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma segunda língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária.
- b) A carga horária máxima é aplicável, em função da aferição resultante da prova de acesso e enquanto se justificar, aos alunos que não são detentores do 5º grau da disciplina de Formação Musical.
- c) Sob esta designação incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara, Estúdio de Ópera.
- d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola (do regime articulado), nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.

**Curso Secundário de Música - variantes de Instrumento, Formação Musical
Composição. Regime supletivo**

	Disciplinas	Carga Horária Semanal (minutos)		
		6.º Grau	7.º Grau	8.º Grau
Componente Científica	História da Cultura e das Artes	135	135	135
	Formação Musical	90	90	90
	Análise e Técnicas de Composição	135	135	135
Componente Técnica Artística	Instrumento/Educação Vocal/Composição (a)	90	90	90
	Classe de Conjunto (b)	135	135	135
	Disciplina de Opção: Acompanhamento e Improvisação	-----	45	45

- a) Consoante a variante do curso: Instrumento, Formação Musical ou Composição, o aluno frequentará a disciplina de Instrumento, Educação Vocal ou Composição. Em Educação Vocal a carga horária semanal pode, por questões pedagógicas ou de gestão de horários, ser repartida igualmente entre os alunos. Caso o não seja, metade da carga horária desta disciplina poderá ser transferida para a lecionação da disciplina de Instrumento de Tecla.
- b) Sob esta designação incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara, Orquestra.

Curso Secundário de Canto. Regime supletivo

	Disciplinas	Carga Horária Semanal (minutos)		
		6.º Grau	7.º Grau	8.º Grau
Componente Científica	História da Cultura e das Artes	135	135	135
	Formação Musical (a)	90(180)	90(180)	90(180)
	Análise e Técnicas de Composição	135	135	135
Componente Técnica Artística	Canto	90	90	90
	Classe de Conjunto (b)	135	135	135
	Línguas de Repertório:			
	Italiano	90	90	90
	Alemão	90	90	90
	Disciplina de Opção: Instrumento de Tecla	-----	45	45

- a) A carga horária máxima é aplicável, em função da aferição resultante da prova de acesso e enquanto se justificar, aos alunos que não são detentores do 5º grau da disciplina de Formação Musical.
- b) Sob esta designação incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara, Estúdio de Ópera.